



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Propor ao Poder Executivo que seja construída uma quadra de futebol de 5 adaptado para pessoas cegas no Parque Marinha do Brasil, quando forem realizadas as obras de revitalização no parque, através da nova concessão pública.

SEI Nº 020.00078/2022-28

PROCESSO Nº 0780/22

IND Nº 101/22

Vem a esta Comissão, para **Parecer** ao Indicativo em epígrafe, de autoria do Vereador Alvoní Medina.

A presente indicação objetiva que seja construída uma quadra de futebol de 5 adaptado para pessoas cegas no Parque Marinha do Brasil, quando forem realizadas as obras de revitalização no parque, através da nova concessão pública.

Nos termos da proposição apresentada, a indicação destaca que, dentre tantas modalidades que foram adaptadas às necessidades das pessoas com deficiência, está o futebol de 5. O futebol é um dos esportes mais conhecidos e praticados do mundo, o qual tem uma versão adaptada para as pessoas com deficiência visual.

O futebol de 5 é jogado com 5 jogadores, sendo 4 jogadores de linha e um goleiro, em uma quadra de futsal adaptada e com uma bola especial, que produz sons para que os jogadores possam se orientar.

As dimensões da quadra são semelhantes às da quadra de futsal, sendo 38x20 o tamanho mínimo e 45x25 o tamanho máximo. O tamanho padrão das quadras em paralimpíadas é de 40 metros de comprimento por 20 metros de largura.

Além disso, para impedir que a bola saia de campo facilmente, duas bandas com 1,5 metros de altura e inclinação de 10° que vão de uma linha de fundo à outra são colocadas nas laterais do campo. Durante a partida, o campo é dividido em três porções iguais, sendo elas o terço de ataque, o terço central e o terço de defesa. É no terço de ataque que o chamador pode orientar os jogadores sobre o gol.

Enfatizando que até o momento, as pessoas com deficiência não foram suficientemente contempladas com espaços destinados para a prática esportiva nos trechos 1 e 3 da orla do gasômetro, razão pela qual, é imperiosa a observância de tal solicitação para a promoção do paradesporto no município de Porto Alegre.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Os requisitos para a formalização e aprovação da indicação em exame, cabe destacar que se trata de um pleito legítimo, de competência desta Casa Legislativa, com a ilustre e nobre finalidade de contribuir com a prática esportiva, soma-se ao fato de que a prática esportiva traz inúmeros benefícios para as pessoas com deficiência, como o estímulo de novos desafios, o exercício da memória e a capacidade de adquirir novos conhecimentos.

Portanto, faz-se necessária a disponibilização de espaços adequados no município para a prática esportiva das pessoas com deficiência, o que possibilita uma melhor qualidade de vida, com vistas a garantir a acessibilidade e inclusão.

Assim, a proposição tem fundamento nos termos do que prevê o art. 39 do Regimento Interno desta Casa. Nesse sentido, salvo melhor juízo, deve prosseguir sem qualquer ressalva de natureza formal.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação da Indicação, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2022.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 03/11/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0459886** e o código CRC **86BFD63A**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 308/22 – CECE** contido no doc 0459886 (SEI nº 020.00078/2022-28 – Proc. nº 0780/22 - IND nº 101/22), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **08 de novembro de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 09/11/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0462703** e o código CRC **FA30B492**.